



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 56, DE 30 DE JULHO DE 2026

O Presidente do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008268/2026-20, resolve:

Art. 1º Fica aprovada *ad referendum* do Conselho Universitário, a alteração da Resolução Consuni nº 46, de 13 de julho de 2026, que passa a constar com a seguinte redação:

“O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008268/2026-20, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, e o que ficou decidido em sua 402ª reunião extraordinária, realizada em 13 de julho de 2026, resolve:” (NR)

“Art. 3º

IV – RSC-PCCTAE IV - mínimo de trinta pontos e três critérios específicos, com pelo menos um deles referente aos requisitos previstos no art. 3º, caput, incisos II, IV, V ou VI, do Decreto nº 13.048, de 2026;

V – RSC-PCCTAE V - mínimo de cinquenta e dois pontos e cinco critérios específicos, com pelo menos um deles referente aos requisitos previstos no art. 3º, caput, incisos IV, V ou VI, do Decreto nº 13.048, de 2026; e

VI – RSC-PCCTAE VI - mínimo de setenta e cinco pontos e sete critérios específicos, com pelo menos um deles referente ao requisito previsto no art. 3º, caput, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026.” (NR)

“Art. 9º Cada comissão local elegerá, entre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição enquanto perdurar o mandato de membro da comissão.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela respectiva Presidência ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos membros locais.

.....” (NR)

“Art. 13

§ 1º Revogado.

.....” (NR)

“Art. 15

§ 2º Aprovado Parecer Conclusivo pelo Pleno, a Presidência emitirá a respectiva Decisão, devidamente fundamentada, (de deferimento ou de indeferimento) e a comunicará ao servidor, dando ciência aos demais membros.

§ 3º Após a emissão da Decisão, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para a adoção das providências necessárias.

§ 4º Em caso de Decisão pelo indeferimento, o servidor será comunicado através do processo do SEI.” (NR)

“Art. 16. Os efeitos financeiros do Incentivo à Qualificação decorrentes da concessão do RSC-PCCTAE ocorrerão a partir da data de sua concessão, assim considerada a data da Decisão da CRSC-PCCTAE, e não retroagirão à data de seu requerimento.

Parágrafo único. No caso de eventual concessão do RSC-PCCTAE em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do respectivo protocolo pelo servidor, ou da data de complementação de documentação solicitada pela CRSC-PCCTAE, para fins de instrução completa do processo, os efeitos financeiros retroagirão ao dia seguinte ao término desse prazo.” (NR)

“Art. 17. Das decisões de indeferimento proferidas pelo Pleno das comissões locais, caberá pedido de reconsideração à própria comissão no prazo de 30 (trinta) dias.

.....”(NR)

“Art. 18. Mantido o indeferimento pela comissão local após o pedido de reconsideração, caberá recurso final ao Consuni, na condição de instância deliberativa máxima da instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida.” (NR)

“Art. 18-A. A organização dos fluxos internos de funcionamento, os ritos processuais e os cronogramas de análise das solicitações de RSC-PCCTAE serão disciplinados em Regimento Interno, elaborado pelas CRSC-PCCTAE e homologado por Portaria do Reitor, nos termos do art. 8º, inciso I, e do art. 9º do Decreto nº 13.048, de 2026.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua alteração.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG

30/07/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 30/07/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852173** e o código CRC **331CEB5E**.

Referência: Processo nº 23087.008268/2026-20

SEI nº 1852173